



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

DECRETO Nº 3.062 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE O VALOR DA TERRA NUA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME VALORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO SEU INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. Divulga nos termos dos valores estabelecidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, através do Instituto de Economia Agrícola, o valor da terra nua por hectare, no âmbito do Município de Cristais Paulista.

Artigo 2º. Os valores da terra nua por hectare, discriminados nos incisos a seguir relacionados, refletem o preço de mercado da terra, de acordo com o levantamento realizado pelo órgão Estadual referido no artigo 1º, e deverão ser utilizados como base de cálculo para fins de cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR), de competência da União Federal.

| | | |
|-----|---|-----------|
| I | Lavoura - Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira) | 73.071,62 |
| II | Lavoura - Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda) | 64.669,42 |
| III | Lavoura - Aptidão restrita | 53.852,84 |
| IV | Pastagem plantada (Terra para Pastagem) | 49.617,30 |
| V | Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para Reflorestamento) | 29.601,01 |
| VI | Preservação da Fauna ou Flora (Campo) | 11.230,30 |

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 12 de janeiro de 2024.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL